



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PARECER TÉCNICO Nº 91/2024/SMPOP

Concorrência 05/24

(Cobertura da quadra da Escola Duque de Caxias)

Em resposta aos questionamentos feitos em 16 de Abril de 2024, pelo Eng. Luiz Guilherme Fontella, diretor da empresa SOLV Construtora, sobre a licitação 05/2, referente à obra da cobertura da quadra da Escola Duque de Caxias, informamos que analisamos os itens, conforme segue:

- 1) No item referente às formas, concordamos com as alegações do requerente, pois a própria composição considera a reutilização, não sendo necessário diminuir o quantitativo.
- 2) Nesses itens, também referentes às formas, concordamos pelos mesmos motivos acima.
- 3) Neste item do BDI, realizamos consulta com o auditor do Tribunal de Contas do Estado, Eng. Gabriel, por telefone, no dia 23/04/24 às 16h, o qual prestou os esclarecimentos necessários. Desse modo, considerando as explanações do auditor, concordamos com os argumentos apresentados pelo requerente, pois o BDI reduzido para itens terceirizados só deve ser usado quando o preço de referência for por cotação. Como o preço deste item é todo do SINAPI, o BDI deve ser sem esta redução, permanecendo vedada a subcontratação.

- 4) Quanto a este item do telhamento, informamos que discordamos do requerente, já que a telha indicada no orçamento e que deve ser usada na obra é de 0,7 mm, conforme composição existente no próprio SINAPI, pela qual não é necessário indicar fornecedor.
- 5) Neste item, dos entulhos, concordamos com o requerente, pois o volume da demolição tem uma taxa de acréscimo, aumentando o quantitativo.
- 6) Nesses itens, de apoio a obra, informamos que discordamos do requerente, pois será disponibilizado a estrutura existente na escola (banheiro, guarda de alguns materiais, etc), bem como a própria vigilância existente no local.

Assim, os itens acima citados foram devidamente corrigidos, quando necessários, conforme a planilha que segue em anexo.

São Borja 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente

Fabio Cunha Santos
Eng. Civil CREA/RS – 63068-D
Matrícula 93157

Antônio Francisco Corrêa Pinto
Arquiteto urbanista